



## RESOLUÇÃO SESA Nº 517/2017

**Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e alterações.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c Art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAÚDE;
- considerando a Resolução SESA nº 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam



realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;

- considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do Transporte Sanitário nos municípios paranaenses;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015 e alteração disposta na Resolução SESA nº 312/2015;
- considerando a Resolução SESA nº 051/2017, que altera o Art 03 e 04 da Resolução SESA nº 169/2016
- considerando a Resolução SESA nº 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 053, de 12 de abril de 2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
- considerando a Resolução SESA nº 169/2016 que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
- considerando a Resolução SESA nº 196/2017 que altera o preâmbulo da Resolução SESA nº 312/2015.

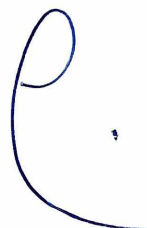
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a relação de Municípios, constantes no anexo I dessa resolução, habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e Resolução SESA nº 312/2015.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2017.

  
Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde





**ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 517/2017**

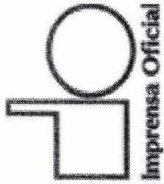
| <b>Municípios desta Resolução</b> | <b>Valor</b>   |
|-----------------------------------|----------------|
| 1 Andirá                          | R\$ 120.000,00 |
| 2 Ângulo                          | R\$ 120.000,00 |
| 3 Antonina                        | R\$ 120.000,00 |
| 4 Ariranha do Ivaí                | R\$ 240.000,00 |
| 5 Boa Esperança                   | R\$ 240.000,00 |
| 6 Boa Ventura                     | R\$ 360.000,00 |
| 7 Califórnia                      | R\$ 120.000,00 |
| 8 Cambira                         | R\$ 240.000,00 |
| 9 Campina da Lagoa                | R\$ 120.000,00 |
| 10 Cândido de Abreu               | R\$ 360.000,00 |
| 11 Capanema                       | R\$ 120.000,00 |
| 12 Capitão Leônidas Marques       | R\$ 120.000,00 |
| 13 Colorado                       | R\$ 120.000,00 |
| 14 Cruzeiro do Iguaçu             | R\$ 120.000,00 |
| 15 Cruzmaltina                    | R\$ 450.000,00 |
| 16 Eneas Marques                  | R\$ 240.000,00 |
| 17 Fazenda Rio Grande             | R\$ 120.000,00 |
| 18 Fenix                          | R\$ 240.000,00 |
| 19 Formosa do Oeste               | R\$ 120.000,00 |
| 20 Francisco Beltrão              | R\$ 120.000,00 |
| 21 Grandes Rios                   | R\$ 120.000,00 |
| 22 Ibema                          | R\$ 120.000,00 |
| 23 Ibiporã                        | R\$ 240.000,00 |
| 24 Icaraíma                       | R\$ 240.000,00 |
| 25 Iracema do Oeste               | R\$ 120.000,00 |
| 26 Irati                          | R\$ 120.000,00 |
| 27 Itaguajé                       | R\$ 120.000,00 |



|    |                          |                |
|----|--------------------------|----------------|
| 28 | Itaipulândia             | R\$ 450.000,00 |
| 29 | Itaúna do Sul            | R\$ 120.000,00 |
| 30 | Jandaia do Sul           | R\$ 120.000,00 |
| 31 | Jataizinho               | R\$ 120.000,00 |
| 32 | Juranda                  | R\$ 360.000,00 |
| 33 | Laranjal                 | R\$ 240.000,00 |
| 34 | Lunardelli               | R\$ 120.000,00 |
| 35 | Mallet                   | R\$ 360.000,00 |
| 36 | Marialva                 | R\$ 120.000,00 |
| 37 | Marilândia do Sul        | R\$ 240.000,00 |
| 38 | Marquinho                | R\$ 240.000,00 |
| 39 | Mauá da Serra            | R\$ 360.000,00 |
| 40 | Medianeira               | R\$ 120.000,00 |
| 41 | Mirador                  | R\$ 240.000,00 |
| 42 | Nossa Senhora das Graças | R\$ 240.000,00 |
| 43 | Nova América da Colina   | R\$ 120.000,00 |
| 44 | Nova Fátima              | R\$ 120.000,00 |
| 45 | Nova Itacolomi           | R\$ 120.000,00 |
| 46 | Nova Londrina            | R\$ 120.000,00 |
| 47 | Nova Santa Rosa          | R\$ 120.000,00 |
| 48 | Nova Tebas               | R\$ 450.000,00 |
| 49 | Palotina                 | R\$ 120.000,00 |
| 50 | Paranavaí                | R\$ 120.000,00 |
| 51 | Piên                     | R\$ 120.000,00 |
| 52 | Porto Barreiro           | R\$ 120.000,00 |
| 53 | Porto Vitória            | R\$ 120.000,00 |
| 54 | Primeiro de Maio         | R\$ 120.000,00 |
| 55 | Quatigua                 | R\$ 120.000,00 |
| 56 | Santa Cecília do Pavão   | R\$ 120.000,00 |



|    |                             |                |
|----|-----------------------------|----------------|
| 57 | Santa Cruz do Monte Castelo | R\$ 240.000,00 |
| 58 | Santa Helena                | R\$ 240.000,00 |
| 59 | Santa Terezinha de Itaipu   | R\$ 450.000,00 |
| 60 | Santana do Itararé          | R\$ 120.000,00 |
| 61 | Santo Antonio da Platina    | R\$ 120.000,00 |
| 62 | Santo Antonio do Caiuá      | R\$ 120.000,00 |
| 63 | São João do Ivaí            | R\$ 240.000,00 |
| 64 | São José das Palmeiras      | R\$ 120.000,00 |
| 65 | São Pedro do Ivaí           | R\$ 120.000,00 |
| 66 | São Pedro do Paraná         | R\$ 120.000,00 |
| 67 | Tamarana                    | R\$ 120.000,00 |
| 68 | Terra Roxa                  | R\$ 120.000,00 |
| 69 | Toledo                      | R\$ 120.000,00 |
| 70 | União da Vitória            | R\$ 120.000,00 |
| 71 | Virmond                     | R\$ 120.000,00 |

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

|                           |   |                                     |
|---------------------------|---|-------------------------------------|
| Protocolo                 | <b>96490/2017</b>                           | <b>Diário Oficial Executivo</b>     |
| Título                    | Resolução SESA nº 517/2017                  | Secretaria da Saúde                 |
| Órgão                     | <u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u> | Resolução-EX (Gratuita)             |
| Depositário               | RAQUEL STEIMBACH BURGEL                     | <u>517.17.rtf</u><br>216,78 KB      |
| E-mail                    | RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR                       |                                     |
| Enviada em                | 06/10/2017 16:31                            |                                     |
| Data de publicação        |   |                                     |
| 10/10/2017 Terça-feira    | Gratuita                                    | Diagramada                          |
|                           |   | 09/10/17<br>09:04                   |
|                           |   | Nº da Edição<br>do Diário:<br>10046 |
| <a href="#">Histórico</a> | <b>TRIAGEM REALIZADA</b>                    |                                     |